

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº 02/2024

*Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa e Rateio nº 03/2025, celebrado entre o Consórcio Multifinalitário do Oeste da Bahia - CONSID e o município de Catolândia-BA.*

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente Aditivo tem por finalidade retificar a cláusula referente ao valor do contrato, bem como reconhecer a execução de imóveis adicionais, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária contratado entre as partes, constante do Contrato de Programa e Rateio nº 002/2024, conforme atividades descritas no Programa de Regularização Fundiária previsto no contrato original. do Contrato de Rateio nº 02/2024, que visa regular o apoio e custeio da equipe técnica do CONSID, no âmbito do município subscrito, nos termos da respectiva legislação local e outras que tratam da matéria. O referido contrato foi celebrado entre o **CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA – CONSID**, localizada na Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros – Barreiras – BA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.954.809/0001-18, neste ato representada por seu Presidente o Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, Presidente do Executivo, inscrito no CPF: nº 207.067.153-49 e do outro lado o município **MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede na Praça municipal, s/n, Catolândia-BA, 47815-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.447/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Giovanni Moreira dos Santos, brasileiro, casado, RG nº 0763682-09 SSP-BA, CPF nº 354.862.015-91, residente no m e s m o município,.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada e substituída a cláusula do contrato original relativa ao valor, passando a vigorar com a seguinte redação:

“O valor do presente contrato será apurado de acordo com a quantidade de imóveis efetivamente atendidos no processo de Regularização Fundiária, sendo devido pelo



Município Consorciado o valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por imóvel.”

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE IMÓVEIS EXECUTADOS**

Em razão da demanda apresentada e da continuidade dos trabalhos, o CONSID executou 10 (dez) imóveis além do quantitativo originalmente previsto no Contrato de Programa e Rateio nº 002/2024.

Considerando o valor unitário de R\$ 450,00 por imóvel, o acréscimo totaliza:

- 10 imóveis x R\$ 450,00 = R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais). O Município reconhece a execução desses serviços adicionais e concorda com a inclusão do valor acima ao montante contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA INCORPORAÇÃO DO VALOR ADICIONAL**

O valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), decorrente dos imóveis excedentes, será incorporado ao total do contrato, devendo ser pago pelo Município de Catolândia, conforme as condições previstas no instrumento originário.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Programa e Rateio nº 002/2024, que permanecem inalteradas em seus termos e efeitos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Aditivo passa a vigorar a partir de sua assinatura, produzindo efeitos a contar de 10 de outubro de 2025.

### **CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

Fica mantido o foro previsto no contrato originário, qual seja, Comarca de Barreiras – BA, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Aditivo.



## CLÁUSULA OITAVA

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Aditivo do Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Barreiras, 10 de outubro de 2025.



José Benedito Rocha Aragão  
Presidente  
CONSID



Giovanni Moreira dos Santos  
MUNICÍPIO DE CATOLÂNDIA -BA  
Prefeito

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.: